

# ALVALADE

Junta de Freguesia

Exmo. Senhor Presidente  
Dr. André Moz Caldas

Informação n.º

Data

INF/42/SASHSI/17

18/08/2017

**Assunto:** Pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo Social da Freguesia de Alvalade

---

## Informação

No dia 19 de julho foi atendida uma freguesa que se encontra numa situação de insuficiência de rendimentos para pagamento de despesas básicas como lentes orgânicas para óculos e joalheira imobilizadora.

No dia 24 de julho foram entregues documentos comprovativos da situação socioeconómica da freguesa.

No dia 27 de julho foi contactada a Ótica Berna para pedido de consulta de optometria para dois dos elementos do agregado familiar. A consulta foi marcada para o dia 03 de agosto.

No dia 28 de junho foi contactada a Assistente Social da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa que acompanha o caso, para ponto de situação.

No dia 14 de agosto foi entregue a documentação em falta.

Foi aditada informação ao Processo n.º 30/2015, instruído com informação social, requerimento de pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo Social da Freguesia de Alvalade (FSFA) e respetiva documentação de comprovação das declarações prestadas. O referido processo foi analisado no sentido de enquadramento no FSFA.

---

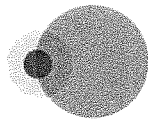
## Despacho

Autorizo nos termos propostos.

Notifique-se.

Submeta-se à próxima reunião de executivo para ratificação.

Em substituição legal, nos termos do Despacho n.º 401/2017, de 03 de agosto.

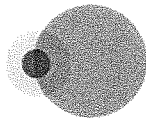


# ALVALADE

Junta de Freguesia

Considerando que:

- I. Da aplicação da fórmula do Fundo de Emergência Social (FES), o valor apurado do rendimento per capita mensal é inferior a €194,95 (cento e noventa euros) pelo que não pode ser constituído processo apoiado pelo FES, conforme nº 5 da 4ª regra (Condições de Acesso) do Anexo A ao Contrato de Delegação de Competências no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares;
- II. A situação enquadra-se no nº 1 do artigo 5.º (Condições de Acesso) do regulamento do FSFA, que refere que “Podem beneficiar do apoio do Fundo Social da Freguesia de Alvalade, os moradores recenseados nesta freguesia que, comprovadamente, demonstrem a ausência de meios para fazer face às despesas inadiáveis e consideradas básicas do seu agregado familiar”;
- III. Igualmente, cumpre os critérios de atribuição das alíneas a), b) e c) do nº 1 do artigo 7.º, nomeadamente a alínea b) possuam um “Rendimento mensal per capita não superior a 80% do Indexante dos Apoios Sociais”; (Anexo 1);
- IV. Se verifica a situação prevista no nº 5 do artigo 3º do regulamento, onde é referido que “Os beneficiários dos apoios previstos ficam impedidos de efetuar novo pedido, no prazo de 12 meses a contar da data da cessação da sua atribuição, salvo ocorrência de situações supervenientes de carência que não fossem razoavelmente de prever, as quais serão sujeitas a especial fundamentação”;
- V. A necessidade de usar óculos e a recomendação e prescrição médica de utilização de joalheira imobilizadora foram realizados em julho de 2017, ambas as situações com caráter de urgência;



# ALVALADE

Junta de Freguesia

- VI. O aditamento à informação social do Processo 30/2015 apresenta o parecer técnico de atribuição do apoio financeiro no âmbito do FSFA;
- VII. O agregado familiar, constituído por três pessoas, encontra-se em situação socioeconómica vulnerável, conforme definido pelo nº 4 do artigo 2º;

Propõe-se:

- I. A atribuição do apoio financeiro em situação de emergência, de modo a fazer face à necessidade de aquisição de duas lentes mono focais orgânicas, duas lentes progressivas orgânicas e uma joalheira imobilizadora, no montante total de €466,59 (quatrocentos e sessenta e seis euros e cinquenta e nove cêntimos), a ser pago numa única prestação, conforme parecer técnico do aditamento à informação social do processo 30/2015, com entrega dos recibos comprovativos após o pagamento das mesmas.
- II. O referido apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.02, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa;

À consideração superior.

A Técnica Superior

Sandra Luís